

LEI Nº 2.343, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre adequação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, em razão do prescrito no inciso V do artigo 29, combinado com o § 4º. Do artigo 39, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- A presente Lei vem adequar, em razão do disposto no inciso V do artigo 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1.998, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, regulados no Decreto Legislativo nº. 01/96, fixador do subsídio do Prefeito e verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, e para o mandato executivo iniciado em 1º. de janeiro de 1997.

ARTIGO 2º.- Os subsídios do Prefeito Municipal, bem como do Vice-Prefeito, ficam fixados para a Legislatura 1.997/2.000, em 05 (cinco) vezes o maior vencimento pago pelos cofres municipais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) vezes o menor vencimento e, 02 (duas) vezes o maior vencimento pago pelos cofres municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º.- Os valores fixados no artigo anterior, de subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, serão alteráveis na forma prescrita na Constituição da República Federativa do Brasil e sem exceder os limites estabelecidos na legislação federal.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

ARTIGO 5º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de junho de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de junho de 2000.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 27 de junho de 2000.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
CHEFE DE GABINETE**